



Portaria nº 12.751
de 11 de junho de 2024.

Altera a composição do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, conforme especifica e dá outras providências.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto nos termos do Decreto nº 3.943, de 08 de março de 2013.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica alterada a composição do **Conselho Municipal de Regulação e Controle Social** do Município de Cordeirópolis, que será integrado pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: **Bruno Henrique Souza de Oliveira** – RG nº 42.045.135-3
Suplente: **Barbara Carolina Tulimosky** – RG nº 40.338.001-7

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: **Ronald Betanho Franchini** – RG nº 12.651.297
Suplente: **Vanderlei Ocimar Marangon** – RG nº 13.267.513

III – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: **Osmar dos Santos** – RG nº 13.764.132-1
Suplente: **Rafael Cocco** – RG nº 26.800.651-9

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: **Suellen Domingues da Silva** – RG nº 44.865.453-2
Suplente: **Selma Martins Fernandes dos Anjos Ocanha** – RG nº 23.226.784-4

continua



V – REPRESENTANTES DE ENTIDADES TÉCNICAS

Titular: **Arnaldo Zanarelli** – RG nº 9.678.266-3
Suplente: **Renan de Lima** – RG nº 44.865.376-X

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Titular: **Mariani Aparecida Bertanha** – RG nº 41.105.233-0
Suplente: **Joaquim Dutra Furtado Filho** – RG nº M 9.181.945

Parágrafo único - Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico (Município) presidir o **Conselho de Regulação e Controle Social**.

Art. 2º - Os membros do **Conselho de Regulação e Controle Social** terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Os trabalhos realizados junto ao **Conselho de Regulação e Controle Social** serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.389/2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania